

Lei nº 23/72.

Dispõe sobre autorização
para abertura de crédito
e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Curitiba,
Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, e nos
termos do Decreto Lei Complementar
nº 9, de 31.12.69 (Lei Orgânica
dos Municípios) artigo 26 e pará-
grafo, sanciona e promulga
a seguinte Lei: -

Artigo 1º Fica o Executivo
autorizado a abrir um crédito adicional espe-
cial, até o limite de R\$ 846.00 (Oitocentos e
quarenta e seis cruzeiros) destinado a atender
as despesas com pagamento de 150 (Cem e
cinquenta) salários dos servidores, nos cargos que
são: merenda, inspetora de alunos e
secretário, todos servidores do Ginásio Estadual
de Curitiba.

Artigo 2º O crédito autorizado
no artigo anterior será coberto com os recursos
provenientes da anulação parcial da dotação
orçamentária abaixo discriminada, na mesma
importância.

Educação e Cultura

Setor de Alimentação Escolar

30.00 Despesas Correntes

19.31.20.61 Material de Consumo. R\$ 846.00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turinba, 28 de outubro de 1972

R. F. S.
Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra, e registado neste cartório.

Sebastião Luiz
Sebastião Luiz
Resp. p/ Exped. do
Secretaria